



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.532 / 2021

EMENTA: Desafeta e doa bem público municipal, revoga a Lei Municipal nº 3.810/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o Poder Executivo Municipal **APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a **Lei Municipal nº 3.810 / 2013**, de 20 de agosto de 2013, que trata de doação da área de terreno medindo 7.088,27 m², doado a Empresa V M dos Santos & Cia Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 12.826.964/0001-72.

Art. 2º - Fica doado a **Empresa J & E Venda e Locação de Veículo Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 12.826.964/0001-72**, o imóvel de propriedade deste Município, **registrado sob nº 30.084** junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Vitória de Santo Antão, com as seguintes características: **Lote denominado Gleba "L" (área desmembrada 03). Constituída da área desmembrada do imóvel denominado Sítio Santana, localizado na PE-50, Km 02 – Distrito Industrial Augusto Ferrer de Moraes II; sentido Glória do Goitá / Vitória de Santo Antão; perímetro urbano deste município, medindo 7.088,27 m². Limitando-se e Confrontando-se da seguinte forma: NORTE: do ponto 03 a 04 com a distância de 31,12 metros; limitando-se com área remanescente do Sítio Santana. SUL: do ponto 05 a 01 com a distância de 53,80 metros. LESTE: do ponto 04 a 05 com a distância de 165,59 metros, limitando-se com a PE-50. OESTE: do 01 a 03 com a distância de 154,15 metros, limitando-se com área remanescente do Sítio Santana. Totalizando uma área de 7.088,27 m² ou 0,7088 hectares.**

Parágrafo Único – Este município adquiriu o imóvel descrito no *caput* deste artigo, por **Carta de Sentença oriunda do Processo de Desapropriação nº 243.2007.002.762-4**, proposta pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, devidamente homologada por Sentença pelo Juiz da 1ª Vara Cível desta Comarca, registrada sob o apontamento R.01 da Matrícula nº 22.380, Ficha 001, do Livro "2", em 09/07/2010.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 3º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente para construção e instalação da **Empresa J & E Venda e Locação de Veículo Ltda. – ME**, que tem como atividade econômica principal: Comércio a Varejo de Automóveis, Caminhonetas e Utilitários Usados.

Art. 4º - A donatária terá prazo máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas na área de terreno, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste Artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2021.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito